

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA****CONTRATO Nº 8/2023****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A EMPRESA SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 1.756, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1354613, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.921.066/0001-82, sediada no SCIA, Quadra 8 Conjunto 14 Lote 12, em Brasília/DF, CEP: 71.250-740, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF**, portador da Carteira de Identidade nº 28686, expedida pelo CRA/DF, e CPF nº 713.051.730-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.114362/2022-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de auxiliares de copeiragem, garçonaria e de cozinha, com fornecimento de todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários à sua execução, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência DISG (SEI 27665445), anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objetos da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Valor do Salário	Valor do Posto	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Copeiro (a)	48	R\$ 1.515,92	R\$ 4.125,00	R\$ 198.000,00	R\$ 2.376.000,00
2	Garçom / Garçonete	38	R\$ 2.238,10	R\$ 5.461,84	R\$ 207.549,92	R\$ 2.490.599,04

3	Cozinheiro (a)	6	R\$ 2.536,66	R\$ 5.950,69	R\$ 35.704,14	R\$ 428.449,68
4	Supervisor (a) Administrativo	1	R\$ 2.997,58	R\$ 6.858,33	R\$ 6.858,33	R\$ 82.299,96
5	Encarregado (a) Geral	1	R\$ 3.827,96	R\$ 8.251,42	R\$ 8.251,42	R\$ 99.017,04
Materiais de consumo					R\$ 93.755,42	R\$ 1.125.065,00
Materiais de limpeza					R\$ 14.754,83	R\$ 177.057,98
Utensílios					R\$ 7.573,66	R\$ 90.883,93
TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 572.447,72	R\$ 6.869.372,62

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **06/06/2023** e encerramento em **06/06/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 572.447,72 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 6.869.372,62** (seis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/130005

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 22101.20122.2105.2000.00001

Elemento de Despesa: 339037.05

PI: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2023NE000521

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência DISG (SEI 27665445) e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência DISG (SEI 27665445), anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência DISG (SEI 27665445).

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência DISG (SEI 27665445), anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência DISG (SEI 27665445), anexo do Edital. Também constituem obrigações da **CONTRATADA** aquelas que constam no item 18.2 e seus subitens do Edital (SEI 27671132).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência DISG (SEI 27665445), anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência DISG (SEI 27665445), anexo ao Edital;
 - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** reterá:
- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela **CONTRATADA**, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O **CONTRATANTE** poderá ainda:
- 11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

(Assinado eletronicamente)

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Representante legal da **CONTRATANTE**

(Assinado eletronicamente)

CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Martins Hoff, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 03/05/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 03/05/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 03/05/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28300553** e o código CRC **1B383895**.

Referência: Processo nº 21000.114362/2022-71

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 0031/2023. Licenciada: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Licenciante: Palmares Produções e Jornalismo LTDA. CNPJ/MF nº 35.792.621/0001-30. Objeto: Licenciamento dos direitos de exibição da obra audiovisual intitulada "Os Homens da Fábrica", sem exclusividade. Valor: R\$ 15.000,00. Vigência: 26 (vinte e seis) meses a partir da assinatura do Contrato. Assinatura: 28/04/2023. Processo: 0173/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 0034/2023. Licenciada: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Licenciante: Ana Hirszman de Arruda Sampaio 49859568804 - MEI. CNPJ/MF nº 44.508.343/0001-37. Objeto: Licenciamento dos direitos de exibição da obra audiovisual intitulada "Eles Não Usam Black-Tie", sem exclusividade. Valor: R\$ 18.000,00. Vigência: 26 (vinte e seis) meses a partir da assinatura do Contrato. Assinatura: 28/04/2023. Processo: 0169/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 0032/2023. Licenciada: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Licenciante: MP2 Produções LTDA. CNPJ/MF nº 01.456.361/0001-00. Objeto: Licenciamento dos direitos de exibição da obra audiovisual intitulada "Expedito - Em Busca de Outros Nortes", sem exclusividade. Valor: R\$ 15.000,00. Vigência: 26 (vinte e seis) meses a partir da assinatura do Contrato. Assinatura: 28/04/2023. Processo: 0172/2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica: EBC/PRESI/ACORDO Nº 2000/2023. Objeto: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Empresa Brasil de Comunicação - EBC e a Agência de Notícias XINHUA, visando compartilhar material informativo e de comunicação. Fundamento Legal: Art. 116, caput da lei nº 8666/90 e art. 184 da lei nº14.133/21 no que couber. Valor: Sem ônus. Vigência: 23/03/2023 a 23/03/2028. Partícipes: Empresa Brasil de Comunicação S.A. - CNPJ: 09.168.704/0001-42 e Agência de Notícias XINHUA - CNPJ: 31.941.388/0001-59.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Contrato de Aquisição EBC/DOTEC/CONTRATO Nº 04/2023. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ/MF sob o nº 09.132.659/0001-76. Objeto: Cessão de segmento espacial na posição orbital de 70°W, com capacidade de 15 (quinze) MHz contínuo do satélite StarOne D2, em banda "C", para uso integral, com cobertura simultânea de todo território brasileiro, de execução continuada, para serviços de distribuição dos sinais de TV e Rádio da EBC, por meio das Estações Terrenas de Transmissão de Sinais - ETTS de responsabilidade da EBC. Do Valor Total: R\$ 7.659.067,11. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses com início em 29/04/2023. Assinatura: 28/04/2023. Processo: 0021/2023.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 5/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0698/2022. , publicada no D.O.U de 27/04/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de sinais de televisão via cabo/satélite, com tecnologia digitalizada em Alta Definição (HD), com cessão dos respectivos equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades da EBC, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Novo Edital: 08/05/2023 das 09h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Scs Qd. 08, Ed. Venâncio Shopping, Bl. B-50/60_1º Subsolo Asa Sul - BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 08/05/2023 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA CLAUDIA DURAES ALENCAR LIMA
Pregoeira

(SIDE - 05/05/2023) 115406-20415-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 115406

Nº Processo: 0685/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Válvulas Eletrônicas de Alta Potência, conversores de partida/parada, disjuntores, capacitores e resistores tubular ajustáveis, para reposição nos Transmissores de Ondas Curtas do Sistema de Alta Potência do Parque de Transmissores do Rodeador, incluindo, quando houver, montagem, instalação, configuração, ativação e testes, pelo Sistema de Registro de Preços.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 08/05/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Scs Qd. 08, Ed. Venâncio Shopping, Bl. B-50/60_1º Subsól, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/115406-5-00006-2023. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/05/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA CLAUDIA DURAES ALENCAR LIMA
Pregoeira

(SIASGnet - 05/05/2023) 115406-20415-2023NE000001

Ministério da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023 - UASG 130005

Nº Processo: 21000.114362/2022-71.
Pregão Nº 6/2023. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA.
Contratado: 24.921.066/0001-82 - SOLLO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de auxiliares de copeiragem, garçonaria e de cozinha, com fornecimento de todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários à sua execução, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência DISG (SEI 27665445), anexo do Edital.
Fundamento Legal: . Vigência: 06/06/2023 a 06/06/2024. Valor Total: R\$ 6.869.372,62.
Data de Assinatura: 03/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2023).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Estabelecimento JOSÉ POMPEO JUNIOR, CPF 196.915.762-21, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Bahia, localizada no endereço Largo dos Aflitos, s/n, Ed. Ceres, Centro, Salvador/BA, CEP 40.060-030, a fim de tomar ciência do Termo de Julgamento em Primeira Instância e da Notificação de Julgamento em Primeira Instância referente ao Auto de Infração n.º 007/3341/BA/2022 do Processo n.º 21012.007381/2022-11. Fica a empresa notificada de que o não comparecimento de seu representante à SFA-BA, no prazo de 20 (vinte) dias, implicará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição do débito em dívida ativa da União e cobrança judicial.

FABIO ALEXANDRE ROSA RODRIGUES
Superintendente Federal de Agricultura no Estado da Bahia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Estabelecimento ISLAN DE JESUS SANTOS, CPF 073.111.265-25, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Bahia, localizada no endereço Largo dos Aflitos, s/n, Ed. Ceres, Centro, Salvador/BA, CEP 40.060-030, a fim de tomar ciência do Termo de Julgamento em Primeira Instância e da Notificação de Julgamento em Primeira Instância referente ao Auto de Infração n.º 033/3125/BA/2022 do Processo n.º 21012.007753/2022-09.

Fica o interessado notificado de que o não comparecimento à SFA-BA, no prazo de 20 (vinte) dias, implicará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição do débito em dívida ativa da União e cobrança judicial.

FABIO ALEXANDRE ROSA RODRIGUES
Superintendente Federal de Agricultura no Estado da Bahia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Estabelecimento ANTONIO SÉRGIO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF 614.287.605-04, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado da Bahia, localizada no endereço Largo dos Aflitos, s/n, Ed. Ceres, Centro, Salvador/BA, CEP 40.060-030, a fim de tomar ciência do Termo de Julgamento em Primeira Instância e da Notificação de Julgamento em Primeira Instância referente ao Auto de Infração n.º 018/3264/BA/2022 do Processo n.º 21012.008325/2022-95.

Fica o interessado notificado de que o não comparecimento à SFA-BA, no prazo de 20 (vinte) dias, implicará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição do débito em dívida ativa da União e cobrança judicial.

FABIO ALEXANDRE ROSA RODRIGUES
Superintendente Federal de Agricultura no Estado da Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 130024

Número do Contrato: 6/2021. Nº Processo: 21032.002642/2021-89. Dispensa. Nº 6/2021. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/PB. Contratado: 34.028.316/0019-32 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais doze meses.. Vigência: 17/05/2023 a 17/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 22.169,52. Data de Assinatura: 22/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2023).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

NILSON KAZUMI NODIRI
Diretor-Geral da Imprensa Nacional - Substituto

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023050800002

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

